



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Esse Combo É Nosso

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.020152/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SDT 3 CENTRO COMERCIAL LTDA.

Endereço: REGIS BITTENCOURT Número: 2643 Bairro: CIDADE INTERCAP Município: TABOAO DA SERRA UF: SP CEP:06768-200

CNPJ/MF nº: 02.463.746/0001-67

1.2 - Aderentes:

Razão Social:MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDAEndereço: REGIS BITENCOURT, KM 271,5 Número: S/N Complemento: LOJA 56-A Bairro: JARDIM MONTE ALEGRE Município: TABOAO DA SERRA UF: SP CEP:06768-100

CNPJ/MF nº:03.608.600/0011-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/05/2022 a 06/07/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/05/2022 a 26/06/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção é destinada as pessoas físicas, maiores de 18 anos e emancipadas, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, residentes e domiciliadas na cidade de Taboão da Serra ou cidades pertencentes ao Estado de São Paulo/SP, que queiram participar, nos termos deste regulamento. Sendo preciso possuir um perfil válido e público na rede social INSTAGRAM (www.instagram.com). Para fazer jus ao prêmio, o participante deverá:

1) Curtir o post oficial da promoção no Instagram do Shopping Taboão (@shoppingtaboao);

2) Seguir o perfil @shoppingtaboao no Instagram;

3) Comentar no post oficial marcando 1 (um, e apenas um) perfil de amigo @

*não é permitido marcar contas comerciais.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO

São impedidos de participar desta promoção as pessoas jurídicas e as pessoas físicas que não atenderem aos requisitos do item CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO, bem como os funcionários da mandatária, funcionários da Administração e Lojas do Shopping Taboão e das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda, das empresas diretamente envolvidas com esta campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção e nas apurações de ganhadores.

O período de participação vai das 00:00 do dia 26/05/2022 até às 23:59 do dia 26/06/2022. Cada participação válida dará direito a um número da sorte. E cada CPF poderá ser premiado no máximo uma vez.

Os Números da Sorte serão compostos por 05 (cinco) dígitos, correspondentes ao Número de Ordem Sorteável, gerados automática e aleatoriamente, que serão utilizados posteriormente para determinação dos ganhadores. Será disponibilizada planilha eletrônica com os dados dos participantes e os respectivos números da sorte atribuídos com no mínimo 24hs de antecedência da extração da Loteria Federal do dia 29/06/2022, no site www.shoppingtaboao.com.br, com ampla divulgação. O sorteio será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 29/06/2022 conforme disposto na Forma de Apuração. Deixar o perfil pessoal do Instagram aberto no período da apuração, de 30/06/2022 até 06/07/2022, para conferirmos o cumprimento das regras.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/07/2022 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/05/2022 00:00 a 26/06/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 29/06/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Régis Bittencourt NÚMERO: 2643 COMPLEMENTO: KM 271,5 BAIRRO: Cidade Intercap

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 06768-200

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
20	1 kit cinema do Cine Araújo Shopping Taboão contendo 12 pares de ingressos de cinema (R\$ 20,00 cada ingresso) e 12 combos composto por 2 pipocas médias + 2 refrigerantes lata (R\$44,00 cada combo). Sendo autorizado o uso de 1 par de ingresso + 1 combo por mês. Com limite para uso até 31/07/2023. O prêmio é pessoal, intransferível e não pode ser convertido em dinheiro.	1.008,00	20.160,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	20.160,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de

participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

Os participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelo Shopping e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, em especial a correta informação de seus dados de identidade, quando solicitado. Os contemplados deverão atender a todos os requisitos acima e ao regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

Os titulares dos números da sorte contemplados serão contatados, logo após a data de sua identificação, via direct pelo Instagram e deverão ser comunicados sobre a obrigatoriedade de apresentar a promotora todas os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG/CNH válida e comprovante de endereço, bem como documento que comprove a emancipação, se for o caso, via e-mail, e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da efetiva solicitação.

Os consumidores selecionados poderão perder o direito ao prêmio se deixarem de apresentar todas as informações e documentações solicitadas pela PROMOTORA.

Concluída a análise dos documentos encaminhados a promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e outro participante passará pelo procedimento de validação, aplicando-se a Regra de Aproximação deste Regulamento.

Após a validação dos ganhadores será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SECAP/ME, quando da prestação de contas.

Os ganhadores, titulares dos números da sorte apurados válidos, nos termos deste Regulamento, serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias após o sorteio via direct pelo Instagram.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação de sócios, prepostos, funcionários e colaboradores da PROMOTORA e demais empresas do mesmo grupo econômico, afiliadas, coligadas, controlada ou controladora, subsidiária, ou com ao menos um sócio em comum, bem como de funcionários de empresas envolvidas na organização, divulgação ou publicidade desta promoção comercial e ainda os respectivos parentes de 1º grau. No caso de suspeita de fraude, poderá ser solicitado ao PARTICIPANTE, a qualquer tempo, mesmo durante o período de participação da promoção comercial, a apresentação de seus dados pessoais, sob pena de desclassificação imediata do mesmo. Ocorrerá a desclassificação nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos ganhadores, nomes e números da sorte, acontecerá no dia 07/07/2022. Haverá 20 (vinte) contemplados na presente promoção comercial. A divulgação será feita nos canais da PROMOTORA no Instagram, Facebook e site oficial do Shopping Taboão, permanecendo no site por no mínimo 30 (trinta) dias. Os ganhadores serão notificados pela PROMOTORA via direct pelo Instagram.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A PROMOTORA será a responsável pela entrega do prêmio aos vencedores, no Shopping Taboão, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado, mediante apresentação de cópia simples do CPF e RG, com foto. Os vencedores assinarão no ato um recibo de entrega do prêmio. A entrega será sem ônus aos contemplados. O prêmio é pessoal e intransferível e, em nenhuma hipótese, os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro.

O prêmio é válido para utilização no CINE ARAÚJO DO SHOPPING TABOÃO, localizado no endereço Regis Bittencourt, 2643, Cidade Intercap, Taboão da Serra - SP, CEP:06768-200.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela promotora, de seu nome, marca, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a partir da data do sorteio de ganhadores e, assim como os “Participantes”, autorizam a utilização de seus dados informados, com o propósito de reforço de mídia publicitária e/ou divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria/MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito os dados dos “Participantes” coletados nessa promoção.

A responsabilidade da Promotora em relação aos ganhadores desta promoção cessará com a efetiva entrega da premiação, de modo que todos e quaisquer riscos envolvidos na utilização ou destino do prêmio a que fez jus, será de exclusiva responsabilidade do ganhador.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP. Caso seja necessário, os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão primeiramente dirimidas pela Empresa Organizadora por meio do atendimento@shoppingtaboao.com.br. Caso persistam, deverão ser submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Fica expresso no presente regulamento, com o que concordam todos os participantes, que, tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a PROMOTORA não tem como garantir que o acesso ao aplicativo esteja livre de interrupções, invasões ou suspensões, ausência de energia e especialmente nas hipóteses de força maior ou caso fortuito.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 30/05/2022 às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YVQ.ASU.DUZ